



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal: 19 Bandeirante

LEI N.º827/ 2007

Edição: 354 PG: 07

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Data: 27, 10, 07 a 29, 10, 07

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Rúbrica

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 111.730,00** (cento e onze mil, setecentos e trinta reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1040-10.302.4003.2.033	4.4.90.52.39	ABS	100.000,00
1040-10.302.4003.2.033	4.4.90.52.02	Royalties	11.730,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			111.730,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Convênio n.º 3.321/2005 - Processo 25000.189631/2005-11**, celebrado entre a **União Federal**, através do Ministério da Saúde e o **Município de Cantagalo**, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, através da aquisição de um veículo utilitário tipo VAN para transporte de passageiros e de dois consultórios dentários.

Parágrafo Único – O Município entrará com uma contrapartida, já incluída no valor acima, cujos recursos ficarão a conta de anulação de dotação no orçamento da Prefeitura, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, a saber:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CODIGO ECONOMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1035.17.512.3504.1.08	4.4.90.51.02	194	Royalties	11.730,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				11.730,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 outubro de 2007.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO